ARQ CX 62/97

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo....: 5681/97 PROJ DE RESOLUCAO: 32/97
Data .....: 05/12/97 Hora: 9:41:24 hs Destino:CMV/DAL
Procedencia .: DERMIVAL GALVAO
INSTITUI O PROGRAMA "A CAMARA VAI A ESCOLA/CAMARA MIRIM" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

~~ARQ. CX 45/97~~

AUTOR: _____

PROCESSO Nº_____/____

PROJETO DE:

☐ LEI Nº_____/____

☐ DECRETO LEGISLATIVO Nº_____/____

☐ EMENDA À L.O.M.V. Nº_____/____

☐ RESOLUÇÃO Nº_____/____

MOÇÃO Nº_____/____

CÂMARA M
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo....: 5681/97 PROJ DE RESOLUCAO: 32/97
Data .....: 05/12/97 Hora: 9:41:24 hs Destino:CMV/DAL
Procedencia .: DERMIVAL GALVAO
INSTITUI O PROGRAMA "A CAMARA VAI A ESCOLA/CAMARA MIRIM" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

19:31 04/12/97 003854 CMV-Protocolo Geral

Projeto de Resolução 32/97.

Ementa : Institui o programa "A Câmara vai à Escola / Câmara Mirim" e dá outras providências ".

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Vitória o programa "A Câmara Vai a Escola/Câmara Mirim", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Vitória e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - Dos Objetivos Específicos:

I - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Vitória;

II - Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Vitória e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da cidade;

III - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Vitória que mais afetam a população.

IV - Proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais.

V - Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "A Câmara Vai à Escola" e "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões ao aperfeiçoamento.

Art. 3º - DA OPERACIONALIDADE

I - Elaboração do projeto pedagógico;

II - Escolha das escolas de 5ª à 8ª séries em diversos bairros;

III - Planejamento das atividades;

IV - Pesquisa e seleção de material didático;

V - Visita dos educadores às Unidades Escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

Câmara Municipal de Vitória
Processo | Folha | Rubrica
5681 | 02

VI - Promoção de atividades com os seguintes temas;

- história da Câmara Municipal de Vitória;
- apresentação do perfil dos vereadores e funcionamento da Câmara;
- tramitação de proposições;

VII - Visita dos alunos à Câmara Municipal de Vitória;

VIII - Realização de Sessão Especial com os Vereadores-mirins, no dia 12 de outubro (Dia da Criança), de cada ano.

Art. 4º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a contratar serviços especializados de consultoria para a execução da presente resolução.

Art. 5º - As despesas desta Resolução correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos até 31 de dezembro do ano 2.000.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atilio Vivacqua, 04 de dezembro de 1997.

Dermival Galvão
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória
Processo 5681 | Folha 03 | Rubrica

Justificativas:

O artigo 205 da constituição Brasileira diz que : " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho".

A filosofia dos projetos " A Câmara Vai a Escola " e "Câmara Mirim", baseia-se na formação das instituições democráticas, na qual exige que os jovens para serem cidadãos autônomos, reflexivos e críticos precisam conhecer e lutar pêlos seus direitos de participar da definição e concretização dos rumos da sociedade.

Para tanto, os projetos tem como objetivo levar informações úteis aos alunos, e pôr extensão, à comunidade sobre o funcionamento, finalidade e importância do Legislativo Municipal de Vitória, legítimo representante da sociedade, guardião da liberdade e bem estar coletivo.

Em parceria com as escolas, a Câmara oportunizará momentos aos estudantes de investigação e reflexão dos problemas da cidade ou determinados segmentos sociais, buscando soluções com apoio dos vereadores, contribuindo na construção de uma sociedade mais justa e mais humana.

Caberá às escolas envolvidas no projeto a "Câmara Mirim" a escolha de seu representante entre seus alunos, o qual desempenhará o papel de Vereador Mirim, na Sessão Especial de 12 de outubro, " Dia da Criança ".

Palácio Attílio Vivácqua, 04 de dezembro de 1997.

Dermival Galvão
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória
Processo	Folha	Rubrica
5681	04	

Ao D.A.L
Para providenciar
Em 05/12/97

Incluído no Expediente

Dia 09 / 12 / 97

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor Dept.º Legislativo

Às Comissões de Justiça, Educação e Mesa Diretora.
Em 09-12-97

Comissão de Justiça
Ao Sr. Vereador Hélio Gualberto para relatar.
Em 18 / 2 / 98

PRESIDENTE

Parecer em Separado
09.03.1998.

Comissão de Educação

Ao Sr. Vereador Ademar Rocha para relatar.

Em 01 / 04 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5681	05	

PARECER

(Projeto de Resolução nº 32/97)

Trata-se de Projeto de Resolução apresentado pelo Vereador Dermival Galvão, instituindo o programa "A Câmara vai à Escola/Câmara Mirim". Avoquei o processo, nesta Comissão, e ora ofereço Parecer.

O Projeto versa matéria "político-administrativa", segundo a terminologia regimental (art. 169). Tema disciplinado por Resolução, segundo o mesmo texto, cuja iniciativa cabe a Vereador.

À Comissão de Justiça cabe o exame de legalidade, e, no tocante a isto, nada vejo a impedir a discussão. O Parecer, em consequência, é pela admissão do Projeto, cujo exame de mérito caberá a outras instâncias, em outras oportunidades.

Sendo assim:

Ante os fundamentos aduzidos, DOU PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/97, admitido, assim, o exame de mérito, em futura oportunidade.

É o Parecer.

Vitória, 9 de março de1998

VEREADOR HÉLIO GUALBERTO
Relator

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências.

Em 11 / 03 / 98

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória
Processo | Folha | Rubrica
5681 | 06 |

GABINETE DO VEREADOR
ADEMAR ROCHA

PARECER

Pela presente proposta do nobre companheiro,Vereador Dermival Galvão, que institui o programa "a Câmara vai à escola/ Câmara mirim e dá outras providências. Sendo assim é dado mais um passo importante, no que diz respeito a integração e familiarização de nossas crianças, pais e educadores, no contexto sócio político, permitindo o acesso a informação e participação.

Sendo assim, somos pela legalidade do referido Projeto de Lei, e consequentemente, por sua aprovação.

Palácio Atíllio Vivacqua, 24 de abril de 1998.

ADEMAR ROCHA
Comissão de Educação

Comissão de Educação
Aprovado o Parecer
Ao Depto Legislativo para as devidas providências.
Em 30 / 04 / 98
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória

Processo	Folha	Rubrica
5681	07	

04/05/98

Comissão de Mesa Diretora

Ao Sr. Vereador Serafinho

Rabello para relatar.

Fr 05 / 05 / 98

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória
Processo 5681 | Folha 08

VEREADOR
SERGINHO
RABELLO - PSN

PARECER

MESA DIRETORA

PROCESSO Nº 5681/97
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/97
RELATOR: VEREADOR SERGINHO RABELLO

O presente Projeto de Resolução encaminhado pelo Vereador Dermival Galvão tem por finalidade instituir o Programa "A Câmara vai à Escola / Câmara Mirim.

O objetivo deste projeto é possibilitar aos alunos um conhecimento e uma intimidade com o funcionamento desta Casa de Leis. É uma iniciativa louvável pois a abertura da Câmara para a Comunidade evidencia sua transparência, e dá a todos a oportunidade de participar de todo o processo legislativo, acompanhando e apresentando sugestões. Desperta, assim nas crianças e adolescentes o sentido de participação política, ajudando a construir a sua cidadania.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Resolução.

Palácio Attílio Vivacqua, 13 de maio de 1998.

Mesa Diretora
Aprovado o Parecer
Ao Depto Legislativo para as devidas providências.
Em 21/05/98
Presidente

SERGINHO RABELLO
VEREADOR

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara	
Processo	Folha
5681	09

Ao Sr (a): Lauro Capreste

Para providenciar a extração do ~~avulso~~.

Em, 26 / 05 / 98

E. Soares

Câmara Municipal de Vitória
Folha
5681
10

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

AVULSO Nº 182/98

PROCESSO Nº 5681/97

PROJETO 32/97
RESOLUÇÃO Nº

EMENTA Institui o Programa " Ä Câmara va i a Escola/Câmara Mirim " e dá outras providencias.

INICIATIVA Vereador Dermival Galvão

PARECER

Comissão de Justiça	- Pela Constitucionalidade
Comissão de Educação	- Pela Aprovação.
Mesa Diretora	- Pela Aprovação .

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5681	11	

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 28 / 05 / 98

ASSINATURA

Incluído no Expediente

Dia 03 / 06 / 98

Ricardo Wagner V. Pereira
Diretor Dept.º Legislativo

Inclua-se na Ordem do Dia
Em 03 / 06 / 98

PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
S.M.O. 21 / 10 /1998

Presidente da Câmara

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
ENCAMINHA-SE A SECRETARIA
PARA EXTRAÇÃO DOS AUTÓGRAFO.
EM 16 / 6 / 99

PRESIDENTE DA CÂMARA

1.º Discussão

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Câmara Municipal de Vitória

Processo	Folha	Rubrica
5681	12	

BOLETIM DE VOTAÇÃO

72.º **SESSÃO ORDINÁRIA** **DATA:** 21 / 10 / 98

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	X		~~X~~
ADEMIR CARDOSO	X		X
ANTÔNIO SMITH			X
CÉSAR COLNAGO	P		
CORNELIO ALVARINO			X
DERMIVAL GALVÃO	X		
HÉLIO GUALBERTO	X		
HERMES LARANJA			X
HUGUINHO BORGES			X
IZAK SANTOS	X		
JAIR LIXEIRO			X
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA			X
JOSÉ COIMBRA			X
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	X		
LUCIANO REZENDE	X		
MÁRIO PINTO	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA			X
SERGINHO RABELLO	X		~~X~~
SILVIO LOPES PEREIRA	X		
TONINHO LOUREIRO			X
ZEZITO MAIO	X		X

SECRETÁRIO: _____

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5681	13	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

BOLETIM DE VOTAÇÃO

_____ SESSÃO ORDINÁRIA DATA: 16/06/99

VEREADOR	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA			
ADEMIR CARDOSO	X		
ANTÔNIO SMITH			
CORNELIO ALVARINO			
DERMIVAL GALVÃO	X		
HÉLIO GUALBERTO	X		
HERMES LARANJA			
HUGUINHO BORGES	P		
IZAK SANTOS			
JAIR LIXEIRO			
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA			
JOSÉ COIMBRA	X		
JURANDY LOUREIRO	X		
LUCIANO REZENDE	X		
MÁRIO PINTO	X		
MAURÍCIO LEITE	X		
PEDRO LUIZ CORRÊA			
SERGINHO RABELLO			
SILVIO LOPES PEREIRA	X		
TONINHO LOUREIRO	X		
ZEZITO MAIO			

SECRETÁRIO: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória
Processo 5681 | Folha 11 | Rubrica 9

OF. DG. Nº 020 Vitória, 06 de julho de 1999.

Assunto: **Publicação.**

Senhor Diretor,

A fim de ser publicada por esse Órgão, encaminho a V. Sa. Resolução nº 1 741/99.

Atenciosamente,

Sérgio Aboudib
DIRETOR GERAL

Ilmo. Sr.
Elmaro José Gracio Ramos
MD. Diretor de Produção do Departamento de Imprensa Oficial
NESTA

EH

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
RECEBIDO
Em, 04/08/99
Seção de Documentação e Arquivo

ENTREGUE
DIO
Em ____/____/____
Responsável

Publicado em DIO
de 05/08/1999
Diretor do Departamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória
Processo 5681 | Folha 15 | Rubrica

RESOLUÇÃO Nº 1 741

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Vitória o programa "A Câmara vai a Escola/Câmara Mirim", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Vitória e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º Dos objetivos específicos:

I. Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Vitória;

Câmara Municipal de Vitória
Processo | Folha | Rubrica
5681 | 16 |

II. possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Vitória e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da cidade;

III. favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Vitória que mais afetam a população;

IV. proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;

V. sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "A Câmara vai a Escola" e "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões ao aperfeiçoamento.

Art. 3º Da operacionalidade:

I. Elaboração do projeto pedagógico;

II. escolha das escolas de 5ª à 8ª séries em diversos bairros;

III. planejamento das atividades;

IV. pesquisa e seleção de material didático;

V. visita dos educadores às Unidades Escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

Câmara Municipal de Vitória
Processo | Folha | Rubrica
5681 | 17

VI. promoção de atividades com os seguintes temas:

. história da Câmara Municipal de Vitória;

. apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;

. tramitação de proposições.

VII. visita dos alunos à Câmara Municipal de Vitória;

VIII. realização de Sessão Especial com os Vereadores-mirins, no dia 12 de outubro (Dia da Criança), de cada ano.

Art. 4º Fica a Mesa da Câmara autorizada a contratar serviços especializados de consultoria para a execução da presente Resolução.

Art. 5º As despesas desta Resolução correrão à conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo seus efeitos até 31 de dezembro do ano 2 000.

Câmara Municipal de Vitória
Processo | Folha | Rubrica
5681 | 18 |

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Attílio Vivacqua, em 06 de julho de 1999.

Hugo Borges Júnior
PRESIDENTE

Ademir Cardoso
1º SECRETÁRIO

Antônio Smith
2º SECRETÁRIO

Ademar Rocha
3º SECRETÁRIO

Proc. nº5681/97
EH

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5481	93	

Incluido no Expediente

Dia 30 / 08 / 99

Lauro Cyprestе

DIRETOR DAL

À SECRETARIA:

PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS

Em 30/08/99

PRESIDENTE DA CÂMARA

ARQUIVE-SE

Em 31/08/99